

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2021/12/21 (246/2021)

21 de dezembro de 2021

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 646408, julga o recurso improcedente e recusa o registo.	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 648435, julga o recurso improcedente e recusa o registo.	16
PATENTES DE INVENÇÃO	40
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	40
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	41
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	42
MODELOS DE UTILIDADE	43
Pedidos - BB/CA1K.....	43
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	44
Pedidos	44
Concessões	55
Recusas.....	56
Renovações	58
Caducidades por falta de pagamento de taxa	59
Caducidades por sentença	60
Averbamentos.....	61
Outros Atos.....	62
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	63
Concessões	63
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	64
Caducidades por falta de pagamento de taxa	64
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO.....	65
Caducidades por falta de pagamento de taxa	65
REGISTO DE LOGÓTIPOS	66
Pedidos	66
Recusas.....	67
Renovações	68
Caducidades por falta de pagamento de taxa	69
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	70
PROCURADORES AUTORIZADOS	90

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 646408, julga o recurso improcedente e recusa o registo.



Processo: 169/21.OYHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA*****I – Relatório:***

J. [REDACTED] com domicílio na [REDACTED]
[REDACTED] veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial (NCPI), interpor recurso do despacho do Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Directivo do mesmo Instituto, que recusou o registo da marca n.º646408 TELHEIRO DE CASTENDO, por potenciar a associação com a marca prioritária



nº582459

Alegou, em síntese, que:

- Os sinais não se confundem e que o vocábulo Castendo assume especial relevância porque as pessoas associarão este nome a Penalva do Castelo, já que era a antiga designação de tal localidade.

Cumprido o disposto no artigo 42.º do NCPI, o INPI remeteu, electronicamente, o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária, a mesma respondeu a este recurso, pugnando pela manutenção do despacho do INPI que recusou o registo da recorrente.

**

II – Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.



Processo: 169/21.OYHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

A recorrente está dotada de personalidade e capacidade judiciais e é parte legítima, encontrando-se devidamente patrocinada.

Inexistem excepções que obstem ao conhecimento do mérito e que cumpra conhecer.

*

III – Fundamentação:

Fundamentação de facto

Da prova documental produzida, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

a) Em 17/07/2020, o recorrente apresentou o pedido de registo da marca nº646408 ‘TELHEIRO DE CASTENDO’, destinada a assinalar nas classes 43 da Classificação Internacional de Nice: «restaurantes de grelhados; pizzarias; preparação de refeições; preparação de fornecimento de alimentos e bebidas para consumo imediato; preparação de alimentos e bebidas»

b) Por despacho de 22/12/2020, o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes

do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, recusou provisoriamente o pedido de registo da referida marca nacional, por entender haver o risco de associação com



a marca prioritária nº 582459

c) Por despacho de 02/03/2021 proferido pelo Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo a recusa provisória foi convertida em recusa definitiva.



Processo: 169/21.OYHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



d) A marca nº 582459

cujo titular de registo é

D [REDACTED] foi pedida em 16/05/2017 e concedida em 11/08/2017 e destina-se a assinalar na classe 43 da Classificação Internacional de Nice: «bares; bares de cocktails; bares de vinhos; fornecimento de alimentos e bebidas em restaurantes e bares; organização de banquetes; preparação de refeições; restaurantes de grelhados; receção de boas-vindas de empresas (fornecimento de alimentos e bebidas); restaurantes de iguarias refinadas; serviços de bar de cocktails; serviços de bar de vinhos; serviços de bistrô; serviços de fornecimento de comida para fora (takeaway)».

*

IV - Fundamentação de direito:

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 210.º, n.º 1 do NCPI.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208.º e 209.º do NCPI e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231.º (proibições absolutas ao registo de marca) e 232.º (proibições relativas).



Processo: 169/21.0YHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas na decisão posta em crise.

Neste contexto, cumpre avaliar a capacidade distintiva da marca pedida pelo recorrente n.º 646408 ‘TELHEIRO DE CASTENDO’, face à marca prioritariamente registada n.º 582459



, tendo aquele registo sido recusado à recorrente com base no disposto no 232.º, n.º 1, b), do NCPI.

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, alínea b), constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

De acordo com o preceituado no artigo 238.º, n.º 1 do NCPI, existe imitação quando, cumulativamente:

- a) a marca imitada tiver prioridade;
- b) ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Ora, quanto ao primeiro requisito, a que se reporta o n.º 1, a), do art. 238º do CPI, dúvidas não existem de que a marca da recorrida goza de prioridade, já que foi pedida e concedida em data anterior à do pedido da recorrente.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins, também



Processo: 169/21.0YHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

dúvidas não há de que existe identidade dos produtos e serviços que ambas visam assinalar, sendo que as partes nem sequer tal colocam em causa, pelo que nos abstermos de discorrer sobre tal.

Encontra-se, pois, também preenchido o requisito a que alude o art. 238º,1, b), do Código de Propriedade Industrial.

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238.º,1, c), do NCPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).



Processo: 169/21.0YHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos e serviços que a marca da recorrida assinala, resta apurar se há ou não semelhanças entre elas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

São eles:

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o



Processo: 169/21.0YHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonéticos — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).



Processo: 169/21.0YHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante



Processo: 169/21.0YHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, as marcas em causa, apenas divergem pelo facto de a marca registanda ser composta pelo vocábulo CASTENDO, ao invés de RESTAURANTE.

Contudo, o certo é que o vocábulo distintivo e impactante nas marcas em causa será o vocábulo ‘TELHEIRO’, pois para além de ‘restaurante’ ser um vocábulo descritivo e por isso dever ser desconsiderado, também Castendo mais não é do que uma povoação que se tornou sede do concelho de Penalva do Castelo, concelho esse que em 1957 passou a denominar-se Penalva do Castelo, isto é, este vocábulo mais não é do que uma referência geográfica.

Ou seja, o único vocábulo de fantasia nas marcas em confronto é a palavra ‘Telheiro’.

Assim, facilmente se conclui que ambas as marcas acabam por ser exactamente iguais, sendo os demais elementos verbais que as compõem descritivo e de referência geográfica, que, por isso, deverão ser desconsiderados.

Por outro lado, mesmo que não se desconsiderasse esses elementos, o certo é que sendo a palavra ‘TELHEIRO’ a que mais impacto causa no consumidor, não só por ser fantasiosa, como pelo facto de ser a que surge no princípio das marcas em causa, haveria sempre o risco de induzir o consumidor em erro por favorecer a associação dos sinais, levando-o a crer que derivariam da mesma entidade empresarial, ou que existiria alguma relação económica ou organizacional das respectivas entidades.

Em suma, a similitude do conjunto é gritante, não sendo também o elemento figurativo que compõe a marca prioritária suficiente para evitar a confundibilidade de ambas as marcas.

Conforme escreve Couto Gonçalves, em Manual de Direito Industrial, Almedina, 2ª ed., p. 278 reportando-se aos critérios que devem presidir à comparação das marcas:

«O primeiro é de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g., no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro. A razão de ser do critério está no facto de ser a imagem do conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si.



Processo: 169/21.0YHLSB
Referência: 452391

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O segundo é (...)».

Posto isto, e revertendo, de novo, para o caso em apreço, conforme já supra referido, o que ressalta das duas marcas em confronto é o elemento verbal ‘TELHEIRO’, sendo que conceptualmente são também iguais.

Em conclusão, num juízo de apreciação global das marcas em apreço (*aquela que realmente importa efectuar*), verificam-se semelhanças de tal maneira gritantes que até o consumidor mais atento, correria o risco de tomar uma pela outra ou de as associar a uma mesma entidade empresarial.

Posto isto, o presente recurso não poderá ser provido, devendo confirmar-se, na íntegra, a decisão do INPI.

*

IV- Decisão:

Nos termos expostos, não se concede provimento ao recurso interposto por J. [REDACTED] e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 646408 ‘TELHEIRO DE CASTENDO’, não se concedendo, pois, protecção a esta marca.

*

Custas pelo recorrente, (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo) atento o facto de estarem em causa direitos imateriais, cfr. arts. 303º, 1, e 306º, 1 e 2, do CPC.

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

*

Lisboa, 22 de Setembro de 2021

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 648435, julga o recurso improcedente e recusa o registo.

Assinado em 04-10-2021, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I – Relatório:

“**Ivstus Energy LTD**”, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial (NCPI), interpor recurso do despacho do Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Directivo do mesmo Instituto, que recusou o



registo da marca nacional n.º648435, por ser idêntica à marca prioritária da União Europeia nº013911433 ‘GEA’.

Alegou, em síntese, que:

- As marcas assinalam produtos e serviços diferentes e figurativamente as marcas também têm diferenças.

Cumprido o disposto no artigo 42.º do NCPI, o INPI remeteu, electronicamente, o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária, a mesma respondeu ao recurso, pugnando pela manutenção do despacho de não concessão do registo da marca em estudo.

**

II – Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

A recorrente está dotada de personalidade e capacidade judiciárias e é parte legítima, encontrando-se devidamente patrocinada.

Inexistem excepções que obstem ao conhecimento do mérito e que cumpra conhecer.

*



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

III – Fundamentação:

Fundamentação de facto

Da prova documental produzida, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

- a) Em 25/08/2020, a recorrente apresentou o pedido de registo da marca n.º 648435



, destinada a assinalar na classe 4 da Classificação Internacional de Nice os seguintes produtos e serviços:

«COMBUSTÍVEIS; COMBUSTÍVEIS GASOSOS; COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES; COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS; COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; COMBUSTÍVEIS (INCLUINDO GASOLINAS PARA MOTORES)».

b) Por despacho de 01/03/2021, o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, recusou o pedido de registo da referida marca nacional, para assinalar os produtos elencados na classe 4, por entender que não só os produtos que assinalam são afins, como o sinal registando se encontra contido no prioritário, o que poderá levar o consumidor a confundi-los ou a associá-los à mesma entidade empresarial.

c) A recorrida GEA Group Aktiengesellschaft é titular da marca da UE n.º 004715363 GEA GROUP, pedida em 31/10/2005 e concedida em 10/01/2007 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice: «1- *Produtos químicos destinados à indústria, às ciências, à fotografia, assim como à agricultura, à horticultura e à silvicultura; Resinas artificiais em bruto, matérias plásticas em bruto; Adubos orgânicos; Composições extintoras; Preparações para têmpera e soldadura de metais; Conservantes químicos de alimentos; Substâncias tanantes; Adesivos para a indústria; Papel albuminado; Papel de bário; Papel diazo; Placas ferrotípicas [fotografia]; Papel fotográfico; Papel fotométrico; Papel de tornassol; Películas cinematográficas sensibilizadas mas não expostas; Placas fotossensíveis; Tela sensível para uso fotográfico; Placas fotográficas sensibilizadas; Películas sensibilizadas, não impressionadas; Papel sensibilizado; Papel para diagramas técnicos; Tecido para estampagens [blueprint]; Placas sensibilizadas para impressão em offset; Papel reagente; Filmes de raio-x, sensibilizados, mas não expostos; Papel autovirador.*



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4 - *Óleos e gorduras industriais; Lubrificantes; Composições para humedecimento, ligação e para absorção de poeiras; Combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação; Velas, mechas para a iluminação; Benzeno [benzol]; Benzol ou benzeno; Aditivos de combustível não químicos; Xileno; Xilol.*

7 - *Máquinas, máquinas-ferramentas; Motores (com exceção dos motores para veículos terrestres); Uniões de máquinas e componentes de transmissão (exceto para veículos terrestres); Instrumentos agrícolas sem serem os accionados manualmente; Chocadeiras para ovos; Peças para os produtos atrás referidos; Conversores catalíticos; Dispositivos de arranque para motores; Acessórios para caldeiras de máquinas; Coletores de escape para motores; Tubos de escape para motores; Porta-verrumas (partes de máquinas); Coroas de sondagem (partes de máquinas); Trépanos de brocar (partes de máquinas); Conversores de combustível para motores de combustão interna; Escovas, partes de máquinas; Condensadores de vapor (componentes de máquinas); Placas de impressão; Redutores de pressão (partes de máquinas); Reguladores de pressão (peças de máquinas); Válvulas de pressão, partes de máquinas; Cilindros de impressão; Cartuchos para máquinas de filtrar; Injetores; Vasos de expansão [partes de máquinas]; Aparelhos tinteiros [impressão]; Molas, partes de máquinas; Condutas de caldeiras de máquinas; Filtros (partes de máquinas ou de motores); Guias de máquinas; Suportes para máquinas; Diamantes de vidraceiro (peças de máquinas); Velas de reaquecimento para motores diesel; Molde (peças de máquinas); Torneiras, partes de máquinas ou de motores; Capotas, partes de máquinas; Comandos hidráulicos para máquinas e motores; Dispositivos hidráulicos para abertura e fecho de portas [partes de máquinas]; Guarnições de cardas; Tubos de caldeiras (componentes de máquinas); Coletores de incrustações para caldeiras de máquinas; Pedais de arranque para motociclos; Válvulas de dobradiça para máquinas; Pistões [partes de máquinas ou de motores]; Pistões de motor; Segmentos de pistões; Economizadores de combustível para motores; Radiadores de refrigeração para motores; Filtros de limpeza para sistemas de refrigeração de motores; Navalhas de ceifeiras; Encaixes [partes de máquinas]; Armações de máquinas; Mesas de máquinas; Caixas para matrizes [impressão]; Lâminas (partes de máquinas); Porta-lâminas (partes de máquinas); Alimentadores [partes de máquinas]; Mós de moinhos; Comandos pneumáticos para máquinas e motores; Dispositivos pneumáticos para abertura e fecho de portas [partes de máquinas]; Tímpanos [partes de máquinas de impressão]; Bombas (componentes de máquinas ou de motores); Diafragmas de bombas; Tambores de máquinas de bordar; Ancinhos para máquinas de enleirar; Reguladores (componentes de máquinas); Lâminas de serras, partes de máquinas; Cavaletes para serrar (partes de máquinas); Ventosas de máquinas de ordenhar; Silenciadores para motores [escape]; Válvulas (partes de máquinas); Enroladores mecânicos para tubos flexíveis; Corrediças para máquinas de tricotar; Suportes para carretas (partes de máquinas); Caixas de lubrificação (máquinas); Aros de lubrificação; Lubrificadores, partes de*



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

máquinas; Formas para calçado (partes de máquinas); Volantes de máquinas; Mandris de pinça (peças de máquinas); Alimentadores de caldeiras de máquinas; Alimentadores para carburadores; Bobinas [partes de máquinas]; Bobinas para teares; Estatores; Sacos para aspiradores; Tubos de aspiradores; Acessórios de aspiradores para difusão de perfumes e desinfetantes; Dispositivos de comando para máquinas ou motores; Cabos de comando para máquinas ou motores; Caixas de estopa; Pistões de amortecedores (partes de máquinas); Tambores de máquinas; Ventiladores para motores; Correias de ventilador para motores; Permutadores térmicos (peças de máquinas); Aquecedores de água/partes de máquinas; Lançadeiras, partes de máquinas; Lâminas de teares; Dispositivos de isolamento para máquinas-ferramentas; Macacos para cremalheiras; Velas de ignição para motores de explosão; Magnetos de ignição; Indutores para sistemas de ignição para motores; Dispositivos de ignição para motores de explosão; Cilindros de máquinas; Cilindros de motores; Pistões para cilindros; Culatras de motores.

9 - Instalações, aparelhos e equipamentos de regulação, controlo, comando, medição e comutação; Instalações e equipamentos de processamento de dados, instalações e equipamentos de saída de dados; Instalações e equipamentos de transmissão de dados; Aparelhos e equipamentos electrotécnicos e electrónicos de controlo e comando de processos destinados à recolha, ao processamento e à saída de dados; Registadores de valores medidos; Instalações e aparelhos acústicos e de isolamento acústico (incluídos na classe 9); Partes dos artigos atrás referidos.

10- Aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários, membros, olhos e

dentes artificiais; Artigos ortopédicos; Material de sutura; Peças para os produtos atrás referidos; Anéis estimuladores da dentição; Tetinas de biberão para alimentação; Dispositivos para proteção auditiva; Bombas tira-leite; Dispositivos contraceptivos; Preservativos; Biberons [biberões]; Tampas de biberão; Tetinas.

11 - Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de

refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias; Aparelhos, dispositivos e instalações de produção de gases e produtos químicos através de processos térmicos; Peças para os produtos atrás referidos.

35 -Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Gestão de interesses comerciais de terceiros

(controlo, direcção, supervisão); Serviços de marketing; Pesquisa de mercado e análise de mercados; Disponibilização de informações comerciais para terceiros; Promoção de vendas; Trabalhos de escritório, processamento de dados por conta de outrem.



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

36 - Seguros; Negócios financeiros e monetários, incluindo negócios de leasing; Negócios imobiliários.

37 - Construção, incluindo montagem de instalações industriais e instalações de máquinas; Reparções, serviços de instalação, manutenção, todos os serviços atrás referidos relacionados com instalações industriais e máquinas.

40 - Tratamento de materiais, montagem de máquinas e de instalações industriais segundo as necessidades específicas dos clientes; Produção de energia; Refrescamento do ar; Purificação do ar; Desodorização do ar; Abate; Aluguer de geradores; Tratamento da água.

41 - Formação profissional inicial e contínua; Fornecimento de cursos de formação.

42 - Gestão, controlo e concessão de licenças de direitos de patentes; Consultoria em matéria de construção e elaboração de projectos de construção civil; Serviços de engenharia; Elaboração de peritagens técnicas; Consultoria técnica e peritagens; Concepção, desenvolvimento, planeamento, projecção e construção de instalações industriais e de máquinas; Testes a materiais; Serviços de análise e de pesquisa industriais; Concepção de novos produtos; Concepção de programas de dados por conta de outrem; Todos os serviços atrás referidos prestados a terceiros. »

d) A recorrida GEA Group Aktiengesellschaft é titular da marca da UE nº 013911433 GEA, pedida a 31/03/2015 e concedida em 07/02/2018 para assinalar os seguintes produtos da Classificação Internacional de Nice:

- 1 Produtos químicos e fertilizantes destinados à indústria, às ciências e à fotografia, assim como à agricultura, à horticultura e à silvicultura; Produtos químicos, para os seguintes usos: Tratamento e condicionamento de água e de adubos líquidos; Substâncias químicas, materiais químicos e preparações químicas e elementos naturais; Emulsionantes; Agentes tensoativos; Preparações refrigerantes; Produtos dissolventes de gordura para utilização em processos industriais; Reagentes, para os seguintes usos: Determinação quantitativa de azoto e de outros elementos em substâncias químicas; Reagentes para anticorpos; Reagentes, para os seguintes usos: Reação em cadeia da polimerase para sequenciação de ADN; Agentes químicos de limpeza para uso em processos industriais; Agentes de limpeza químicos e germicidas, para uso nos seguintes domínios: Setor da transformação de produtos alimentares, Incluindo, O setor dos laticínios; Aditivos químicos, Para os seguintes fins:: Condicionamento de adubos e lamas; Detergentes ácidos e outros detergentes com germicidas para sistemas de limpeza no local (CIP), para uso nos seguintes domínios: Setor da transformação de produtos alimentares, Incluindo, O setor dos laticínios; Meios de filtração de substâncias artificiais ou naturais, Incluídos nesta classe; Resinas sintéticas em estado bruto;*



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Matérias plásticas não processadas; Composições extintoras; Preparações para têmpera e soldadura de metais; Substâncias químicas para a conservação de alimentos; Matérias tanantes; Matérias adesivas para uso na indústria.

- 2 Tinturas, (sem ser para uso em escritórios); Marcadores para gado; Corantes marcadores, para os seguintes usos: Eliminação de ervas daninhas e na agricultura.
- 3 Preparações para limpeza, Produtos à base de fragrâncias, Preparações para polir, Substâncias desengordurantes e Abrasivos, (sem ser para uso em escritórios); Detergentes; Produtos de lavandaria; Produtos de toilette; Sabão; Produtos para os cuidados da pele; Cosméticos, Para animais de criação; Panos impregnados com detergentes, Para limpeza e tratamento; Agentes de limpeza, Para os seguintes usos:: Indústria transformadora, Incluindo, Setor da transformação de produtos alimentares; Nenhum dos produtos atrás referidos destinado à limpeza e aos cuidados dos olhos, das pálpebras e das pestanas em seres humanos.
- 4 Óleos e gorduras industriais; Óleos minerais e não minerais para uso industrial, especificamente para máquinas; Lubrificantes; Óleos de lubrificação; Composições para absorver o pó, Composições para humedecimento de poeira e Compostos para o controlo do pó/poeira; Combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação; Velas e pavios para iluminação.
- 5 Desinfetantes e antissépticos; Bactericidas; Desinfetantes, Para aparelhos de refrigeração; Desinfetantes, Para o setor da transformação de produtos alimentares, incluindo o setor dos laticínios; Desinfetantes, Para gado leiteiro, para máquinas de ordenha e para máquinas, dispositivos e outros equipamentos utilizados no setor dos laticínios; Desinfetantes (nomeadamente para mamilos); Produtos de lavagem desinfetantes; Desinfetantes impregnados em lenços; Preparações e artigos médicos e veterinários; Produtos veterinários, para uso nos seguintes domínios: Setor dos laticínios; Preparações bacteriológicas para uso médico ou veterinário; Venenos bacterianos; Vaporizadores anti-sépticos sob a forma de aerossol; Suplementos alimentares para animais; Iodo; Aditivos medicinais para alimentação animal; Loções para uso veterinário; Gordura para mungir [ordenhar]; Preparações farmacêuticas; Preparações e artigos higiénicos; Preparações e artigos pesticidas; Produtos para destruir algas; Preparações sob a forma de líquidos e pós para a remoção de musgo; Preparações para matar moscas; Preparações para tratamento de piolhos [pediculicidas]; Insetifugos [repelentes de insetos]; Biocidas; Preparações para a destruição de vermes; Nenhum dos produtos atrás referidos destinado ao tratamento de doenças oculares em seres humanos.
- 6 Metais comuns e suas ligas; Materiais de construção metálicos; Construções transportáveis metálicas; Materiais metálicos para vias férreas; Cabos e fios metálicos não eléctricos; Serralharia e quinquilharia metálica; Canos e tubos metálicos; Materiais não transformados e semitransformados de metal, sem uso específico; Válvulas metálicas (sem serem partes de máquinas); Compensadores de dilatação e Respetivos acessórios; Tubos metálicos, Reservatórios metálicos, Varetas metálicas, Tubos metálicos, e Armaduras e Respetivos acessórios; Tubagens metálicas, Guarnições para portões metálicos e Flanges metálicas; Armaduras metálicas para condutas de ar comprimido; Peças para estrebarias, equipamento de salas de ordenha, recipientes para leite, Vasilhas, Calhas, Potes, Portões, Frisos, Portas, Portões, Tresmalhos, Grades, Todos principalmente metálicos, bem como guarnições e acessórios para os mesmos; Marcas auriculares metálicas, para animais de criação; Recipientes e artigos metálicos para transporte e embalagem; Fechos de recipientes metálicos; Recipientes metálicos para gás sob pressão ou ar líquido; Ferragens metálicas; Revestimentos de tubos em metal; Compensadores de dilatação, Principalmente de metal; Estábulo de metal para animais, Incluindo para gado leiteiro; Tubos de transferência feitos principalmente de metal para produtos alimentares, incluindo leite; Instalações metálicas, para os seguintes fins: Recolha de líquidos; Coleiras de metal para animais.
- 7 Máquinas e máquinas-ferramentas para tratamento de materiais e produção (sem ser para uso em escritórios); Motores (com exceção de motores para veículos terrestres e sem ser para uso em escritórios); Componentes de acoplamento e transmissão de máquinas (exceto para veículos terrestres); Instrumentos agrícolas, não sendo manuais; Máquinas de emulsificação e homogeneizadores (para processamento químico ou para produção de alimentos); Máquinas para a



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

indústria de cerveja; Máquinas para amassar; Misturadoras; Equipamentos de corte, de perfuração, de polimento, de afiação e de tratamento de superfícies (máquinas, assim como respetivos componentes e acessórios); Facas elétricas; Porta-lâminas [partes de máquinas]; Lâminas [partes de máquinas]; Máquinas afiadoras de lâminas; Fresadoras e máquinas de moldagem (sem ser para uso em escritórios); Espremedor; Máquinas de moer e triturar; Raspadeiras; Máquinas, aparelhos mecânicos, ferramentas e respetivos componentes para a indústria transformadora, para utilização em biotecnologia, captação e tratamento de água potável, em plataformas petrolíferas; Máquinas, aparelhos mecânicos, ferramentas e suas partes para utilização em embarcações destinadas ao tratamento de águas de lastro, águas de porão e águas residuais; Máquinas, aparelhos mecânicos, ferramentas e suas partes para utilização em veículos terrestres destinados ao tratamento de produtos de colheitas, água potável e águas residuais; Máquinas, aparelhos mecânicos, ferramentas e respetivos componentes para uso no setor da produção e processos industriais, indústria química, farmacêutica, cosmética, alimentar e das bebidas, agricultura e indústria leiteira, extração e processamento de petróleo, geração de eletricidade, tratamento de águas residuais, assim como indústria transformadora de metais, plataformas de perfuração e extração mineira; Máquinas de produção e processamento de gelo seco, gelo picado e gelo em flocos; Motores, bombas e compressores para instalações de refrigeração e arcas congeladoras; Máquinas, aparelhos mecânicos e instalações para a produção de gases, produtos químicos, alimentos, incluindo bebidas; Máquinas para a divisão, purificação, separação, mistura e transporte de misturas e substâncias líquidas e/ou sólidas; Misturadoras centrífugas; Misturadores elétricos; Máquinas de osmose inversa, Máquinas de filtrar, Separadoras, Garrafas e Centrifugador; Cartuchos para máquinas de filtrar; Peneiras com escovas rotativas; Ciclones enquanto componentes de máquinas; Intercetores de óleo; Filtros, peneiras e membranas enquanto componentes de máquinas e motores; Compressores e ventiladores; Bombas, em especial para bebidas e outros alimentos; Máquinas ventiladoras; Diafragmas de bombas; Máquinas de aspiração para uso industrial; Máquinas e aparelhos elétricos de limpeza, assim como ferramentas; Aparelhos de limpeza a vapor; Equipamentos para transformação e preparação de alimentos (máquinas, assim como respetivos componentes e acessórios); Cortadoras [máquinas]; Fatiadoras por gravidade; Misturadoras; Aparelhos de corte elétricos; Máquinas de fabrico de salsichas; Máquinas de etiquetagem (exceto para utilização em escritório); Impressoras offset (sem ser para uso em escritórios); Equipamentos para mover e manobrar; Agitadores; Aparelhos elevatórios e mecanismos de elevação; Máquinas manipuladoras industriais; Máquinas de paletização; Aparelhos para levantamento e Acessórios de elevação; Máquinas de encher garrafas; Lavadoras de garrafas; Máquinas de encapsulamento de garrafas; Transportadores; Correias para transportadores; Máquinas para carregar; Sistemas de carregamento automático; Hélices transportadoras para o transporte de estrume e chorume; Máquinas de embalagem por vácuo; Máquinas de embalagem; Máquinas de embalagem; Máquinas para acondicionar produtos em películas plásticas; Motores, transmissões e peças universais para máquinas; Reguladores de pressão [partes de máquinas]; Permutadores térmicos; Cárceres para máquinas e motores; Comandos hidráulicos para máquinas e motores; Comandos pneumáticos para máquinas e motores; Êmbolos (componentes de máquinas e de motores); Reguladores [partes de máquinas]; Purgadores automáticos; Dispositivos de comando para máquinas ou motores; Válvulas [partes de máquinas]; Acessórios de ligação destinados a máquinas; Bombas [máquinas]; Purificadores (componentes de máquinas); Compressores para frigoríficos; Máquinas para aglomeração, granulação e revestimento de materiais, incluindo alimentos e produtos farmacêuticos, assim como instalações constituídas pelas mesmas para aplicação da tecnologia de leito fluidizado destinadas à indústria; Máquinas de selagem para a indústria; Máquinas para trasfegar; Máquinas pulverizadoras; Máquinas para a engenharia agrícola; Máquinas para uso em tecnologia da indústria ambiental com fins industriais; Máquinas para a construção de instalações industriais; Máquinas-ferramentas; Máquinas e instalações para aplicação da tecnologia de pulverização e de secagem por pulverização destinadas à indústria; Equipamento agrícola, de terraplanagem, de construção, de extração de petróleo e gás e de mineração; Equipamentos agrícolas (máquinas, assim como respetivos componentes e acessórios); Máquinas e dispositivos mecânicos para utilização na indústria transformadora de alimentos, incluindo indústria de laticínios; Prensas de forragem;



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Dispositivos para estábulos e comedouros destinados ao setor da pecuária (máquinas, assim como respetivos componente e acessórios); Equipamentos para salas de ordenha rotativas e lineares (máquinas, assim como respetivos componentes e acessórios); Máquinas de ordenha semiautomáticas e automáticas; Instalações de ordenha; Acessórios para máquinas de ordenha; Bombas e pulsadores para indústria de laticínios; Aparelhos para lavagem e pulverização de úberes; Distribuidores automáticos de alimentos para animais; Dispositivos para instalações de ordenha (máquinas, assim como respetivos componentes e acessórios); Instrumentos agrícolas rebocados por trator; Sistemas de eliminação, tratamento e valorização de estrume, chorume e outros resíduos de origem animal; Máquinas mecânicas distribuidoras de alimentos para gado; Máquinas e dispositivos mecânicos para fins de limpeza destinados à utilização na indústria transformadora, incluindo indústria de transformação de alimentos, em especial indústria de laticínios; Instalações e dispositivos para o processamento e eliminação de estrume e chorume com vista à produção de energia; Varredouras mecânicas e máquinas de limpeza; Instrumentos de limpeza e aparelhos de limpeza mecânicos, em especial aparelhos e instalações de limpeza química e/ou mecânica, em especial para a indústria de laticínios, indústria cervejeira e indústria das bebidas, indústria alimentar, indústria química, farmacêutica e cosmética; Aparelhos de limpeza a vapor; Evacuadores de estábulos [máquinas]; Cilindros compressores; Robôs [máquinas]; Instalações de condensação; Componentes para bebedouros mecânicos, todos essencialmente metálicos, assim como respetivos acessórios; Aparelhos para purificação de leite de desperdício e para alimentação de vitelos com leite de desperdício; Dispositivos de extração de aparelhos de ordenha, especificamente aparelhos para remover o equipamento de ordenha de úberes; Máquinas, aparelhos mecânicos e instalações constituídas pelos produtos atrás referidos para a produção de gases e produtos químicos; Máquinas, aparelhos mecânicos e instalações constituídas pelos produtos atrás referidos para a purificação de produtos químicos; Instalações de vácuo enquanto componentes de máquinas de ordenha; Instalações de enchimento destinadas a substâncias sólidas, pastosas e líquidas, assim como a misturas heterogêneas de substâncias; Instalações de condensadores; Aparelhos e equipamentos para separação de substâncias sólidas e líquidas de fluidos líquidos; Bombas para a indústria de transformação de alimentos, incluindo bombas de máquinas de ordenha; Máquinas, aparelhos e equipamentos para a embalagem, mistura, moagem, dispersão, suspensão, filtração, separação, aglomeração e extração de substâncias sólidas, líquidas e/ou gasosas, em especial de alimentos para animais, produtos de consumo e alimentos, incluindo seus produtos intermédios e substâncias de base de origem sintética, vegetal ou animal, em especial incluindo laticínios, produtos intermédios de leite, café e suplementos alimentares, assim como em especial contendo reagentes e produtos da indústria petroquímica, química e farmacêutica; Granuladores de pulverização e revestimentos do leite fluidizado para uso comercial e industrial.

- 8 Ferramentas e utensílios para o tratamento de materiais, e para a construção, reparação e manutenção.
- 9 Instalações, aparelhos e instrumentos de regulação, verificação (inspeção), controlo, medição e comutação [sem ser para uso em escritórios]; Instrumentos, indicadores e controladores de deteção e monitorização; Aparelhos para a análise de alimentos; Indicadores de quantidade; Telémetros; Aparelhos de diagnóstico, não para uso médico, transdutores; Medidores de vazão; Manómetros; Refratómetros; Espectrómetros; Termómetros, Controladores remotos; Aparelhos de dosagem; Controladores automáticos do caudal de líquidos; Sistemas de comando e de regulação, Para os seguintes fins:: Gestão e Monitorização de efetivos leiteiros; Aparelhos para análise, sem ser para uso medicinal; Instrumentos de alinhamento e de calibração; Indicadores de vácuo; Balanças; Sistemas eletrónicos de monitorização e controlo do clima; Instalações e equipamentos de processamento e recolha de dados; Instalações e equipamentos de saída de dados; Instalações e equipamentos de transmissão de dados; Aparelhos e equipamentos electrotécnicos e electrónicos de controlo e comando de processos destinados à recolha, ao tratamento e à saída da informação; Aparelhos e equipamentos para tecnologia de medição, monitorização e/ou controlo industriais e comerciais; Sensores e detetores; Equipamento de tecnologia de informação e audiovisuais; Scanners de imagem, [sem ser para uso em escritórios]; Scanners de luminescência; Dispositivos de identificação codificados eletronicamente; Dispositivos de identificação, para animais de criação;



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Equipamento de comunicações; Transmissores; Receptores; Transponders; Aparelhos eléctricos de comutação; Aparelhos de raios-X não sendo para uso médico; Dispositivos de protecção, segurança, defesa e sinalização; Marcas de pescoço (codificadas) e Respondedores, para animais de criação; Equipamentos de protecção e segurança; Botas de protecção; Vestuário de protecção, luvas de protecção; Óculos de protecção; Software; Software de aplicação; Aplicações de software para dispositivos móveis e computadores; Software e hardware de gestão de efetivos leiteiros; Hardware; Periféricos adaptados para uso com computadores; Dispositivos ópticos, Sensores óticos, Aumentadores óticos e Corretores óticos; Instrumentos de observação; Sistemas de observação através de vídeo em circuito fechado constituídos pelos seguintes dispositivos: Câmaras de circuito fechado de televisão e Monitores de vídeo; Aparelhos e instrumentos para a condução, distribuição, transformação, acumulação, regulação ou controlo da corrente eléctrica; Contactos eléctricos; Relés eléctricos; Aparelhos para o registo, o armazenamento, a transmissão ou a reprodução do som ou das imagens; Instrumentos e aparelhos científicos, Aparelhos e instrumentos geodésicos, Aparelhos e instrumentos fotográficos, Máquinas e aparelhos cinematográficos, Aparelhos e instrumentos óticos, Aparelhos e instrumentos de pesagem, Instrumentos e aparelhos de sinalização; Aparelhos de pesquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e simuladores; Aparelhos e instrumentos de química; Publicações eletrónicas descarregáveis; Aparelhos, instrumentos e cabos para eletricidade; Placas de circuito impressas; Células de carga; Conteúdos informativos e educativos para aplicações e programas, Para os seguintes dispositivos: Dispositivos móveis e Computadores; Sensores de micro-ondas ativos e passivos.

- 10 Aparelhos e instrumentos veterinários; Aparelhos, Para os seguintes fins:: Estimulação dos úberes de gado leiteiro; Aparelhos para a monitorização do estado de saúde de gado.
- 11 Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias; Equipamento de tratamento e purificação do ar; Aparelhos de desodorização; Aparelhos de tratamento do ar; Tabiques de ventilação; Desumidificadores para uso comercial e industrial; Instalações e equipamentos coletores de poeira; Sistemas de AVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado); Instalações de recuperação de calor de escape; Dispositivos para o arrefecimento do ar; Aparelhos e máquinas para a purificação da ar; Ventiladores eléctricos para ventilação; Ventoinhas eléctricas para fins de ventilação; Acessórios de regulação e de segurança para instalações de água e gás; Torres de arrefecimento húmidas, sistemas de refrigeração a seco e componentes de torres de refrigeração; Queimadores, caldeiras e aquecedores; Permutadores térmicos, que não sejam partes de máquinas; Recuperadores de calor; Fogões de aquecimento [aparelhos de aquecimento]; Aquecedores de ar; Bombas de calor; Acumuladores de vapor; Acumuladores de calor; Aparelhos de produção de calor: Fogões para aquecimento; Incineradores; Equipamento de refrigeração e congelamento; Aparelhos e instalações de refrigeração; Unidades de refrigeração e máquinas refrigeradoras; Câmaras frigoríficas; Aparelhos e máquinas para gelo; Unidades de refrigeração por condensação; Sistemas para o transporte refrigerado em veículos terrestres, aéreos e marítimos, reboques, recipientes de expedição e contentores; Refrigeradores de água; Aparelhos de refrigeração, em especial para refrigeração de alimentos, incluindo aparelhos de refrigeração de leite; Instalações de refrigeração e congelação para a indústria da construção, destinadas ao arrefecimento de betão; Instalações de refrigeração e congelação para a indústria mineira; Instalações de refrigeração e congelação para instalações desportivas e de lazer; Recipientes frigoríficos; Máquinas para fazer gelo; Iluminação e refletores de iluminação; Aparelhos de iluminação; Aparelhos de iluminação que utilizam diodos emissores de luz (LED); Luminárias; Tubos para descargas eléctricas para iluminação; Lâmpadas de infravermelhos e de raios ultravioleta, não para uso medicinal; Instalações sanitárias, equipamentos de distribuição de água e sanitários; Equipamento de esterilização, desinfeção e descontaminação; Aparelhos de desinfeção; Autoclaves; Esterilização de água; Aparelhos de esterilização de alimentos, incluindo leite; Esterilizadores a vapor; Instalações para a purificação, a dessalinização e o condicionamento da água; Unidades de irrigação agrícola; Aparelhos e instalações para o tratamento de efluentes; Aparelhos de osmose inversa, de filtração e de purificação da água; Conduitas [partes de instalações sanitárias]; Esterilizadores, não para uso médico; Aparelhos e equipamentos de cozedura, de aquecimento, de torrefação, de grelhar e de refrigeração destinados a



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

alimentos e bebidas; Fritadeiras elétricas; Exaustores de cozinha para uso industrial; Utensílios de cozinha elétricos; Chaleiras elétricas; Torrefadores para café; Secadores de alimentos; Aparelhos para grelhar; Aparelhos e fornos de infravermelhos e de micro-ondas para uso industrial; Pasteurizadores; Instalações de tratamento industrial; Fornos industriais e fornalhas (não para alimentos ou bebidas); Permutadores de calor [para processamento químico]; Tubos flamejantes; Equipamento para processamento de químicos; Colunas e instalações de destilação; Instalações industriais de tratamento e armazenamento de água; Produtos de limpeza e purificação do gás; Instalações industriais para a filtragem de líquidos; Instalações de recolha e purificação de gases; Instalações de tratamento de águas residuais; Aparelhos e instalações de secagem; Cristalizadores; Máquinas para sistemas de aquecimento industrial, incluídas na classe 11; Instalações e aparelhos de produção, transmissão, transporte, geração e recuperação de calor; Instalações, aparelhos e equipamentos de vaporização; Instalações e equipamentos de humificação; Saturadores; Instalações e equipamentos de acumulação e retenção do calor, do frio, de gases e de líquidos; Instalações e equipamentos de filtragem; Instalações e aparelhos de purificação de líquidos; Instalações e aparelhos de purificação, tratamento, abastecimento e dessalinização de água; Instalações de elutriação; Aparelhos e equipamentos para a separação de substâncias sólidas e líquidas de fluidos gasosos; Secadores, secadores por congelação, secadores por pulverização e secadores de leite fluidizado para uso comercial e industrial; Instalações sanitárias, equipamentos de distribuição de água e sanitários; Refrigeradores de água; Instalações automáticas de rega; Reservatórios de água sob pressão; Salas limpas, salas esterilizadas; Aparelhos para tomada de água; Aparelhos para filtrar a água; Unidades para amaciar a água; Instalações de distribuição de água; Caldeiras de água; Instalações de aquecimento a água quente; Aparelhos e máquinas de tratamento do ar; Aparelhos de tratamento do ar; Lâmpadas germicidas para a purificação do ar; Filtros para uso industrial e doméstico; Filtros para separação de substâncias sólidas ou líquidas de líquidos ou de gases, incluindo de ar; Condutas e instalações para transporte de gases de escape; Condensadores de gás [sem ser partes de máquinas]; Aparelhos de ionização para o tratamento do ar e da água; Válvulas enquanto componentes de instalações sanitárias, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação e de distribuição de água; Máquinas, aparelhos e equipamentos para o aquecimento, pasteurização, destilação, refrigeração, ultracongelamento, têmpera, evaporação, secagem por pulverização, liofilização, secagem, concentração, fermentação, homogeneização, gaseificação e ventilação de substâncias sólidas, líquidas e/ou gasosas, em especial de alimentos para animais, produtos de consumo e alimentos, incluindo seus produtos intermédios e substâncias de base de origem sintética, vegetal ou animal, em especial incluindo leite, laticínios, produtos intermédios de leite, queijo, produtos à base de queijo, produtos intermédios de queijo, manteiga, produtos à base de manteiga, produtos intermédios de manteiga, café, cerveja, sumos de fruta, carne, produtos à base de peixe e suplementos alimentares, assim como em especial resíduos comerciais ou industriais, águas residuais ou gases de escape; Máquinas para a produção de cubos de gelo; Máquinas de destilação; Máquinas e dispositivos mecânicos para desinfeção na indústria transformadora, incluindo indústria de transformação de alimentos, em especial indústria de laticínios; Máquinas, aparelhos mecânicos e instalações constituídas pelos produtos atrás referidos para a depuração de gases; Micro-ondas para uso industrial; Todos os produtos atrás referidos fabricados de acordo com as especificações do cliente.

- 17 Borracha, guta-percha, goma, amianto e mica; Matérias plásticas extrudidas para usar na manufatura; Matérias para calafetar, vedar e isolar; Mangueiras flexíveis, não metálicas; Mangueiras flexíveis, não metálicas; Vedantes, selantes e enchimentos; Tubos de borracha, Tubos em borracha de silício ou Outras condutas em materiais sintéticos, para uso nos seguintes domínios: Setor da transformação de produtos alimentares, incluindo o setor dos laticínios; Tetinas de borracha; Tubos flexíveis, tubos, mangueiras e respetivos acessórios, incluindo válvulas; Vedantes para uniões de tubos; Coberturas de isolamento para tubagens industriais; Compensadores de dilatação, Principalmente em matérias plásticas; Tubos flexíveis para transferência de produtos alimentares, incluindo leite.
- 18 Trelas para animais e Correias para animais.



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- 19 Compensadores de dilatação, principalmente não metálicos nem em matérias plásticas; Estábulo de animais, Não metálicas, Incluindo para gado leiteiro; Tubos de transferência fixos, Predominantemente não metálicos, Para produtos alimentares, incluindo leite; Instalações, Não metálicas, Para recolha de líquidos.
- 20 Mobiliário, espelhos, molduras; Válvulas não metálicas; Caixotes [ou baldes] não metálicos sem ser caixotes de lixo; Armários, Para o setor dos laticínios; Correntes, Não metálicas, Destinados aos animais.
- 21 Bebedouros para o gado; Comedouros para o gado; Gamelas para gado; Utensílios de mesa, cozinha e recipientes; Taças; Garrafas; Escovas; Instalações de rega; Peças para comedouros, todos principalmente de metal, bem como guarnições e acessórios para os mesmos; Peças para bebedouros para gado ativados pelo animal, todos principalmente de metal, bem como guarnições e acessórios para os mesmos.
- 25 Vestuário; Camisas, T-shirts, Casacos [vestuário], Corta-ventos, Sweatshirts, Coletes, camisolas de jersey, Calças de fato de treino, Gravatas, Mitenes, aventais; Chapéus, bonés; Nenhum sendo vestuário desportivo.
- 27 Revestimentos de solos; Revestimentos de pavimentos e revestimentos artificiais para chão; Esteiras [tapetes]; Esteiras para a pecuária.
- 35 Publicidade; Marketing; Serviços promocionais; Publicação de textos publicitários; Serviços de relações públicas; Estudos de mercado; Análises de mercado; Fornecimento de conhecimentos empresariais especializados; Serviços de informações de negócios informatizados; Controlo de inventários informatizado; Administração de interesses empresariais de terceiros (controlo, gestão, supervisão); Avaliações em negócios comerciais; Serviços de assistência, gestão e administração de negócios; Consultoria empresarial; Contabilidade, gestão de contas e auditoria; Consultadoria em matéria de tratamento da informação; Serviços de planeamento de negócios comerciais; Serviços de assessoria empresarial para comerciantes e funcionários de sucursais, Relacionados com os seguintes domínios: Indústria leiteira no domínio da gestão de rotas derivadas, Nomeadamente, Planeamento do desenvolvimento da área de vendas, Planeamento de vendas e Planos de marketing, Técnicas de distribuição, planeamento da gestão de rotas de distribuição, Gestão de pessoal e Gestão operacional; Atualização e manutenção de dados em bases de dados informáticas; Serviços de gestão de projetos comerciais para projetos de construção; Serviços de desenvolvimento de estratégia comercial; Serviços de processamento de dados; Serviços de análises, pesquisas e informações de negócios; Serviços de agência de informações comerciais; Recolha e sistematização de informações em bases de dados informáticas; Elaboração de informações estatísticas para empresas; Realização de estudos de viabilidade de negócios; Serviços de negócios comerciais e informação ao consumidor; Serviços de importação e exportação; Serviços de comércio retalhista e grossista nos seguintes domínios: Produtos farmacêuticos veterinários e higiênicos.
- 36 Serviços de seguros; Negócios financeiros e negócios monetários, Nomeadamente, Operações de leasing; Serviços fiduciários empresariais; Serviços de empréstimo e financiamento; Depósitos bancários; Serviços relacionados com a gestão imobiliária; Serviços de informação, dados, aconselhamento e consultoria financeiros; Consultadoria financeira.
- 37 Construção; Serviços de instalação, reparação e manutenção, Em relação com os produtos seguintes: Máquinas, Aparelhos mecânicos, Aparelhos, Motores e Motores, para os seguintes fins: Tecnologia de fabrico e de processos industriais, para uso nos seguintes domínios: Setores químico, farmacêutico, cosmético, alimentar e de bebidas, para uso agrícola e no setor leiteiro, para os setores da extração e transformação de petróleo, da produção de energia, do tratamento de águas residuais e da transformação de metais, para transporte marítimo, para plataformas de perfuração e para uso em caves; Instalação, reparação e manutenção, Em relação com os produtos seguintes: Instalações, aparelhos e instrumentos de regulação, de verificação (supervisão), de controlo, de medição e de comutação, instrumentos de deteção e de monitorização, instalações e equipamento de processamento de dados, instalações e equipamento de recolha de dados, instalações e equipamento de saída de dados e instalações e equipamento de transmissão de dados; Instalação, manutenção e reparação de aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias; Construção de estruturas fabricadas em aço; Serviços de construção, incluindo construção de estruturas elevadas, de estruturas enterradas e de obras de engenharia civil e Incluindo para a construção de instalações industriais e mecânicas e de edifícios; Supervisão de trabalhos de construção; Montagem de instalações e máquinas industriais; Informações em construção; Serviços de limpeza; Serviços de manutenção; Instalação de estruturas temporárias para feiras comerciais; Supressão de interferências em aparelhos elétricos; Readaptação e modificação de máquinas; Reparação ou manutenção de máquinas, instalações e aparelhos; Serviços de instalação, de manutenção e de reparação, Em relação com os produtos seguintes: Máquinas, Instalações e Aparelhos; Instalação, manutenção e reparação de instalações em explorações agrícolas; Serviços de consultadoria, Relacionados com os seguintes serviços: Serviços de instalação, de manutenção e de reparação; Prestação de informações relacionadas com serviços de reparação, manutenção e instalação; Serviços de aluguer, Em relação com os produtos seguintes: Máquinas, Aparelhos mecânicos, Aparelhos e Motores, para os seguintes fins: Extração de petróleo, para plataformas de perfuração e para mineração subterrânea; Aluguer de aparelhos de produção de vapor e Aluguer de aparelhos de secagem; Exterminação, desinfestação e controlo de pragas; Serviços de assessoria relacionados com manutenção.

- 39 Embalagem e entreposto de mercadorias; Serviços de transporte; Serviços de entregas; Distribuição (entrega) de equipamento, Relacionados com os seguintes domínios: Comércio e Indústria, Incluindo o setor da transformação de produtos alimentares, incluindo o setor de laticínios; Distribuição (entrega) de produtos higiénicos destinados a explorações leiteiras, Nomeadamente, Produtos higiénicos destinados a equipamentos de explorações leiteiras e produtos de higiene para animais; Serviços de entregas, Em relação com os produtos seguintes: Produtos para cuidar da saúde dos animais; Distribuição (entrega) de materiais para explorações leiteiras e para a produção de produtos alimentares e produtos industriais e reparação e substituição de peças para equipamento de explorações leiteiras e para a produção de produtos alimentares e produtos industriais; Serviços de aluguer, Em relação com os produtos seguintes: Máquinas, Aparelhos mecânicos e Motores, Para uso marítimo; Fornecimento de informação, Relacionados com os seguintes serviços: Aluguer de máquinas e aparelhos, para os seguintes fins: Embalagem de alimentos; Aluguer de equipamento de distribuição de água.
- 40 Tratamento de metal e de plástico e Transformação de recursos naturais, Nomeadamente, Borracha, Guta-percha, Gomas, Asbesto [amianto], Mica, Pedra, Madeira e couros; Informação sobre tratamento de materiais; Serviços de recuperação de fluidos frigorigénos; Fornecimento de informações relacionadas com a transformação e a conversão de alimentos; Impressão, e desenvolvimento fotográfico e cinematográfico; Tratamento fotográfico; Serviços personalizados de fabrico e montagem; Serviços de arrendamento, Em relação com os produtos seguintes: Máquinas, Aparelhos, instrumentos e motores mecânicos, para uso nos seguintes domínios: Tecnologia de fabrico e de processos industriais, para os setores químico, Farmacêutico, Cosméticos, Alimentar e das bebidas, para uso no setor leiteiro, para os setores da transformação de petróleo, da produção de energia, Tratamento de águas residuais e Da transformação de metais; Aluguer de aparelhos de aquecimento, Aluguer de aparelhos de refrigeração e Aluguer de aparelhos de ventilação; Fornecimento de informação, relacionados com os seguintes serviços: Aluguer de aparelhos de ar condicionado ou Aluguer de máquinas e aparelhos de tratamento químico; Fornecimento de informação, relacionados com os seguintes serviços: Aluguer de máquinas e aparelhos, Para transformação de alimentos ou para produção de bebidas; Fornecimento de informação, relacionados com os seguintes serviços: Aluguer de unidades de arrefecimento de salas para fins comerciais ou industriais; Disponibilização de informação sobre o aluguer de aparelhos purificadores de água; Prestação de consultadoria, Relacionados com os seguintes domínios: Setor dos laticínios no domínio da transformação do leite.
- 41 Formação profissional inicial e contínua; Educação; Educação; Organização e realização de seminários, Relacionados com os seguintes domínios: Setores alimentar e das bebidas, bem como as indústrias farmacêutica, química e transformadora, serviços de formação; Serviços de formação para produtores de laticínios e para negociantes e pessoal de concessionários no setor da produção



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de laticínios, Nomeadamente, Realização de workshops, seminários e aulas e formação individualizada, Relacionados com os seguintes domínios: Higiene de explorações leiteiras, Nomeadamente, Higiene de equipamento de explorações leiteiras e higiene de animais, Saúde animal, Análise de sistemas de ordenha e gestão de procedimentos de ordenha; Serviços de formação para negociantes e pessoal de concessionários no setor da produção de laticínios, especificamente realização de workshops, seminários e aulas no domínio da gestão de rotas de concessionários e da gestão de negócios em geral, especificamente planeamento e gestão financeiros, planeamento do ordenamento do território, planeamento de vendas e de marketing, técnicas de vendas, planeamento da gestão de rotas, gestão de mão-de-obra e gestão de operações; Serviços de formação no domínio da manutenção para compradores de máquinas e instalações; Educação; Educação, Nomeadamente, Organização e realização de aulas, seminários, simpósios, colóquios, conferências e workshops; Formação prática [demonstração]; Cursos por correspondência; Acompanhamento técnico; Fornecimento de instalações para formação; Formação em informática; Tradução e interpretação; Publicações e reportagens informativas; Serviços de edição; Serviços de publicação eletrónica; Edição eletrónica; Publicação de revistas e livros em formato electrónico, também na Internet; Redação de textos, exceto textos publicitários; Publicação de relatórios, Relacionados com os seguintes domínios: Ciência e tecnologia; Aluguer de aparelhos de iluminação.

- *42 Serviços de ciência e tecnologia; Serviços para monitorização de processos industriais; Serviços de engenharia; Investigação em física; Elaboração de planos para construção; Serviços de planeamento arquitetónico e urbano; Investigação industrial e Investigação médica; Consultoria na área de poupança/economia de energia; Investigação, Relacionados com os seguintes domínios: Química agrícola; Serviços de TI (tecnologias de informação): Serviços de consultadoria, aconselhamento e informação sobre TI (tecnologias de informação); Conceção e desenvolvimento de hardware informático; Serviços de duplicação e conversão de dados, serviços de codificação de dados; Segurança, proteção e recuperação em matéria de TI (tecnologias de informação); Conceção e desenvolvimento, programação e implementação de software; Programação de computadores; Mineração de dados; Serviços de alojamento de sites de Internet e software como serviço e aluguer de software; Computação em nuvem; Elaboração de projetos de arquitetura e de construção; Serviços de consultadoria em matéria de construção civil [consultadoria em arquitetura], Consultadoria em arquitetura; Preparação de programas para o tratamento de dados; Aluguer de software, hardware e instalações informáticas; Fornecimento de pareceres técnicos especializados; Validações e garantia de qualidade, Relacionados com os seguintes domínios: Componentes de hardware e Componentes de software; Consultadoria técnica, peritagens a nível técnico; Serviços de design, Desenvolvimento técnico e Projecto técnico, Relacionados com os seguintes domínios: Instalações industriais e Máquinas industriais; Serviços científicos e tecnológicos bem como serviços de pesquisas e de concepção a eles referentes; Serviços de análises e pesquisas industriais; Concepção e desenvolvimento de computadores e de programas de computadores; Serviços de consultadoria no domínio das ciências, da engenharia e das tecnologias de informação; Consultoria técnica, Relacionados com os seguintes domínios: Mecânica numérica de fluidos e desenvolvimento de modelos informáticos de mecânica de fluidos; Serviços de consultadoria relacionados com investigação tecnológica, Relacionados com os seguintes domínios: Alimentos e Bebidas; Consultadoria em matéria de biotecnologia; Consultoria em pesquisa terapêutica; Consultadoria, Relacionados com os seguintes domínios: Investigação e desenvolvimento no domínio da medicina veterinária; Consultadoria, Relacionados com os seguintes domínios: Aplicação e eficiência de energias renováveis; Consultadoria, Relacionados com os seguintes domínios: Tecnologias amigas do ambiente; Serviços de ciências naturais; Análise química, Para os seguintes fins: Otimização da higiene no setor da transformação de produtos alimentares, incluindo em explorações leiteiras; Análises químicas para os setores do comércio e da indústria, incluindo para o setor da transformação de produtos alimentares e o setor dos laticínios; Prestação de informações científicas, conselhos e consultoria em relação à compensação de carbono; Testes a materiais; Gestão de projetos técnicos para elaboração de projetos de instalações e máquinas industriais; Serviços de análises e pesquisas industriais; Serviços de um gabinete de investigação e desenvolvimento; Concepção de novos produtos; Armazenamento eletrónico de dados; Serviços de programação de*



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

dados; Processamento de dados, Para terceiros, Serviços de programação; Concepção de programas de dados por conta de outrem; Serviços de design; Design de novos produtos; Planeamento de instalações comerciais e de instalações industriais, Em especial no domínio da indústria alimentar, Incluindo instalações leiteiras; Serviços de ciência e tecnologia; Consultadoria tecnológica; Serviços de análise tecnológico; Laboratórios de investigação e Serviços de testes de laboratório de investigação; Serviços de química; Serviços de engenharia elétrica; Engenharia química; Pesquisas científicas; Realização de estudos de projetos técnicos; Pesquisas e explorações; Elaboração de relatórios científicos; Investigação, desenvolvimento e conceção de novas máquinas e instalações, Para terceiros, Relacionados com os seguintes domínios: Transformação e embalagem de alimentos; Realização de experiências científicas; Serviços de investigação e desenvolvimento; Testes, autenticação e controlo de qualidade; Serviços de ensaios técnicos; Serviços de análises técnicas ou científicas; Análise química; Análises técnicas de processos de fabrico; Medição e análise das emissões e das concentrações de poluentes; Avaliação e testes de materiais; Testes de produtos; Calibração [medição]; Serviços de aluguer, Em relação com os produtos seguintes: Instalações, aparelhos e instrumentos de regulação, de verificação (supervisão), de controlo, de medição e de comutação, instrumentos de deteção e de monitorização, instalações e equipamento de processamento de dados, de recolha de dados e de saída de dados.

- *44 Serviços de agricultura, aquicultura, horticultura e silvicultura; Pecuária; Agricultura; Serviços de assessoria veterinária e Assessoria agrícola; Aluguer de material para exploração agrícola; Serviços de aluguer, em relação com os produtos seguintes: Máquinas, Aparelhos, dispositivos e motores mecânicos, Para os seguintes fins:: Agricultura; Serviços de uma empresa de consultadoria, Relacionados com os seguintes domínios: Setor dos laticínios no domínio da criação de animais; Aluguer de instalações sanitárias.*
- *45 Gestão, controlo e concessão de direitos de licença.*

*

IV - Fundamentação de direito:

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 210.º, n.º 1 do NCPI.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208.º e 209.º do NCPI e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231.º (proibições absolutas ao registo de marca) e 232.º (proibições relativas).

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas na decisão posta em crise.

Neste contexto, cumpre avaliar a capacidade distintiva da marca nacional n.º 648435, face às marcas prioritárias da União Europeia n.º 004715363 e 013911433, cujo registo foi recusado à recorrente com base no disposto no 232.º, n.º 1, alínea b) do NCPI.

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, constitui fundamento de recusa do registo de marca:

a) a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos

b) a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

E, nos termos do art. 19º,1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art. 9º, 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

quais a marca da UE foi registada;

- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

Por seu turno, de acordo com o preceituado no artigo 238.º, n.º 1 do NCPI, existe imitação quando, cumulativamente:

- a) a marca imitada tiver prioridade;
- b) ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Ora, quanto ao primeiro requisito, dúvidas não há que as marcas da União Europeia têm registo pedido e concedido em data anterior ao pedido de registo da marca da recorrente, pelo que beneficiam de prioridade em relação a esta.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

Lançando mão do critério orientador consagrado no artigo 238.º, n.º 2 do CPI, podemos dizer que, para efeitos do preenchimento do conceito de *afinidade* a que se refere a alínea b) do nº1 do mencionado artigo, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Neste contexto, é de realçar não só “o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado tendo a mesma utilidade e fim”, como também a necessidade de encontrar a afinidade entre produtos e serviços à luz da finalidade essencial da marca - a finalidade distintiva (Luís M. Couto Gonçalves, *Manual de Direito Industrial, Propriedade Industrial e Concorrência Desleal*, 3.ª ed. rev. e aum., Almedina, 2012, p.232).

Dado que a lei não define o que deva entender-se por “*similaridade ou manifesta afinidade*” entre produtos, para os efeitos da noção de imitação de marcas, a jurisprudência tem suprido esta omissão apelando a vários critérios, a saber:

1.º O critério da relação de afinidade económica: «*Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta, imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que precisamente os torna afins, facilitando a aquisição de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores*» – cfr. Ac. TRLisboa de 19.07.68, Boletim da Propriedade Industrial, no 4/69, p.570;

2.º O critério dos destinos e aplicações idênticos: “*Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins*” – cfr. acs. STJ de 12.3.91, in B.M.J n° 405, p. 492; de 3.04.70, in BMJ n° 196, p. 265 e de 13.02.97 in BMJ n° 284, p. 238.

3.º O critério da concorrência entre os produtos no mercado – cfr. Ac. TRLisboa de 26.05.71, in BMJ 207, 225.

Para LUÍS COUTO GONÇALVES, in “*Direito de Marcas*” cit., p. 133, a jurisprudência tem sido praticamente unânime em realçar o facto de os produtos ou serviços



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

serem concorrentes no mercado, tendo a mesma utilidade e fim, com o esclarecimento de que aquilo de que *«se trata, não é de encontrar a afinidade entre produtos e serviços, entre si, isoladamente, e sem um fim em vista, mas, antes, a de encontrar a afinidade entre produtos e serviços marcados, isto é, não desligados da finalidade essencial da marca, que é a finalidade distintiva»*.

«Para além deste critério, a doutrina refere ainda o critério da natureza (estrutura) dos produtos e o critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços» - idem ibidem.

"Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem no mesmo *mercado relevante*, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).

Concretizando, a marca da recorrente visa assinalar, NA CLASSE 4, diversos produtos relacionados com combustíveis.

Ora, o argumento da recorrente de que a sua marca não pretende identificar produtos semelhantes aos da recorrida, sendo que apenas os identifica porque está obrigada, não é motivo para se concluir do modo como a recorrente o fez.

De facto, pretendendo ou não comercializar produtos e serviços ligados a combustíveis, o certo é que na classe 4 ambas as marcas assinalam o mesmo tipo de produtos, pelo que mais do que semelhança, existe verdadeira identidade de produtos que as marcas assinalam na classe 4 da Classificação Internacional de Nice, havendo também uma actividade com os mesmos relacionados por parte da recorrida.

Encontra-se, pois, preenchido o requisito a que alude o art. 238º,1,b), do Novo Código de Propriedade Industrial.



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238.º n.º 1, alínea c), do NCPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar, **na classe 4**, o mesmo tipo de produtos/serviços que as marcas da recorrida assinalam, resta apurar se há ou não semelhanças entre elas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

São eles:

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento; — para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Dáí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonéticos — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de



Processo: 181/21.OYHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, as marcas em causa, divergem nos vocábulos que se encontram à frente da sigla GEA, sendo que a marca da recorrida nº 13911433 apenas até é composta, tão só, pela sigla GEA.

E, atentas estas diferenças, a recorrente entende não existir confundibilidade.

Não poderemos concordar com esse entendimento, pois o que é destacado nos sinais em apreço e ficará retido na memória do consumidor é a sigla GEA e não a descrição que se lhe segue ‘Global Energy Alliance’, pois para além de ser muito extensa esta descrição, a mesma também se encontra em língua inglesa, o que dificultará ainda mais a sua memorização pelo consumidor. Por outro lado, o início da marca é o elemento, que na maioria das vezes, melhor será retido na memória do consumidor. E, no caso todas as marcas em comparação se iniciam pelas mesmas letras GEA, pelo que facilmente as marcas em causa serão objecto de confusão, nem que seja por associação. O elemento figurativo que compõe a marca em estudo, é de tal maneira simples (composto, tão só, por um retângulo onde se inserem os elementos verbais da marca) que não facilitará qualquer tipo de distinção.

Conforme escreve Couto Gonçalves, em Manual de Direito Industrial, Almedina, 2ª ed., p. 278 reportando-se aos critérios que devem presidir à comparação das marcas:

«O primeiro é de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g., no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro. A razão de ser do critério está no facto de ser a imagem do conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si.

O segundo é o da irrelevância, no conjunto da apreciação das marcas, das suas componentes genéricas ou descritivas. O facto de se assemelharem, unicamente, com relação aos sinais genéricos ou descritivos não é determinante (...).»

Posto isto, e revertendo, de novo, para o caso em apreço, conforme já supra referido, as marcas em causa são compostas pela sigla GEA, sem qualquer significado, à excepção da marca da recorrente que pretende abreviar, com esta sigla, as palavras que



Processo: 181/21.0YHLSB
Referência: 454102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

compõem a sua marca ‘Global Energy Alliance’. Dúvidas não há de que as marcas são idênticas.

Em conclusão, num juízo de apreciação global das marcas em apreço (*aquele que realmente importa efectuar*), verificam-se semelhanças bastantes para induzir o consumidor em confusão de molde a que possa tomar uma marca por outra ou associá-la à mesma proveniência empresarial.

*

IV- Decisão:

Nos termos expostos, não se concede provimento ao recurso interposto por “Ivstus Energy, Ltd” e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que recusou o registo da



marca nacional n.º 648435, não se concedendo, pois, protecção a esta marca.

*

Custas pela recorrente, (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo) atento o facto de estarem em causa direitos imateriais, cfr. arts. 303º, 1, e 306º, 1 e 2, do CPC.

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

*

Lisboa, 4 de Outubro de 2021

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2948303	2014.01.22	2021.12.14	AMORIM REVESTIMENTOS, S.A.	PT	B32B 21/08 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3049473	2014.09.25	2021.12.15	ENGINE, INC.	CA	C08L 5/08 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3156470	2015.06.09	2021.12.15	BIOMICROGELS UK LIMITED	GB	C09K 3/32 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3231974	2014.12.12	2021.12.15	ALLGLASS CONFORT SYSTEMS SL	ES	E05D 15/06 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3297321	2016.03.23	2021.12.14	NTT DOCOMO, INC.	JP	H04W 28/06 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3351542	2016.09.16	2021.12.15	TAIHO PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	C07D 401/12 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3463608	2017.05.22	2021.12.15	GLENCORE TECHNOLOGY PTY LTD.	AU	B01D 19/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3538830	2017.11.10	2021.12.15	AMERIFAB, INC.	US	F27D 9/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3583316	2018.02.15	2021.12.15	OTEK ENGINEERING JERZY DOMERACKI	PL	F04B 43/73 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3648850	2017.07.06	2021.12.15	SWISS FIRE PROTECTION RESEARCH & DEVELOPMENT AG	CH	A62D 1/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3711938	2019.03.21	2021.12.14	LM WIND POWER A/S	DK	B29D 99/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2265288	2009.03.03	2021.12.16	TEVA PHARMACEUTICALS INTERNATIONAL GMBH	CH	C07K 16/18 (2016.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2021/11/12
2307358	2009.07.17	2021.12.16	BASF SE	DE	C07C 279/00 (2011.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2021/11/12
2307359	2009.07.17	2021.12.16	BASF SE	DE	C07C 279/00 (2011.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2021/11/12
2307360	2009.07.17	2021.12.16	BASF SE	DE	C07C 279/00 (2011.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2021/11/12
2556841	2008.09.17	2021.12.16	AMGEN, INC	US	A61K 39/395 (2016.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2021/11/12
2650234	2012.10.23	2021.12.16	INDUSTRIA DE CAFÉ DEL NORTE, S.A.	ES	B65D 85/804 (2015.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2021/11/12

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2334326	2021.12.03	AFFIRIS AG	AT	AC IMMUNE SA	CH	
2718447	2021.12.02	BIOJEM	FR	FORTIUSALTIUS SARL	FR	
2946790	2021.12.03	AFFIRIS AG	AT	AC IMMUNE SA	CH	

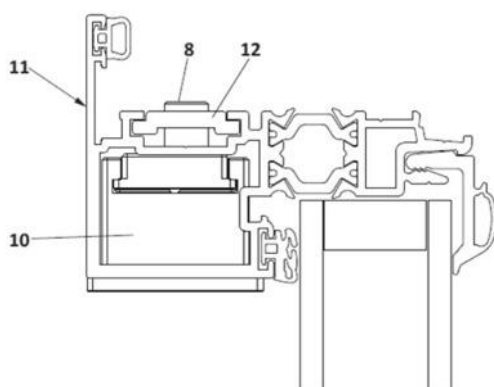
MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **12055**
 (22) 2021.06.21
 (30)
 (71) **PT CARLOS ALBERTO & FILHOS, S.A.**
 (72) **JOAO CARLOS E SILVA COSTA**
 (51) **Int. Cl.**
E06B 3/16 (2006.01)
 (54) **MECANISMO DE FECHO INVISÍVEL PARA PORTAS E JANELAS**

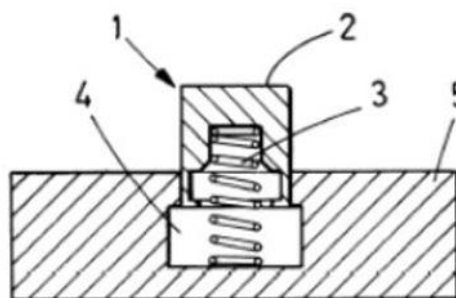
(28)
 (57) MECANISMO (10) DE FECHO INVISÍVEL PARA PORTAS E JANELAS, REFERENTE A UM MECANISMO DE ABERTURA (10) E FECHO DE PORTAS E JANELAS, EM PARTICULAR PARA PORTAS OU JANELAS COM SISTEMA DE ABERTURA OSCILOBATENTE, O QUAL, PROJETADO PARA SER INCORPORADO NO PERFIL (11) LATERAL DA FOLHA MÓVEL DA JANELA OU PORTA, ALÉM DE ASSUMIR UM CONJUNTO MELHORADO E MAIS SIMPLIFICADO DO QUE AQUELES ATUALMENTE CONHECIDOS PARA O MESMO FIM, TEM A VANTAGEM DE ESTAR TOTALMENTE ALINHADO COM A SUPERFÍCIE DO PERFIL (11) E, CONSEQUENTEMENTE, INVISÍVEL PARA O UTILIZADOR DO PONTO DE VISTA FRONTAL.



[Ver Fascículo Completo](#)

(13) U (11) **12056** (13) U
 (22) 2021.06.21
 (30)
 (71) **PT CARLOS ALBERTO & FILHOS, S.A.**
 (72) **JOAO CARLOS E SILVA COSTA**
 (51) **Int. Cl.**
E06B 5/06 (2006.01)
 (54) **PINO AUTO-FORMANTE E PROCEDIMENTO DE FABRICO**

(28)
 (57) PINO AUTO-FORMANTE (1) QUE SE REFERE A UM PINO (1) DE MOLA (3) E RESPECTIVO PROCESSO DE FABRICO, SENDO O PINO (1) DE MOLA (3) DO TIPO APLICÁVEL COMO MEIO DE FIXAÇÃO RESTRÍL PARA A JUNCTÃO DE DOIS COMPONENTES INDEPENDENTES, METÁLICOS OU NÃO METÁLICOS, ATRAVÉS DE MONTAGEM OU CLIPAGEM, E PODE SER UTILIZADO EM CAVIDADES MACIÇAS OU TUBULARES, QUE SE DISTINGUE POR SER FORMADO APENAS PELO PRÓPRIO PINO (1), COM UMA CONFIGURAÇÃO ESPECÍFICA QUE PERMITE A SUA AUTOFORMAÇÃO NA COLOCAÇÃO, E NA MOLA (3), O QUE SIMPLIFICA TANTO O SEU FABRICO COMO O SEU PROCESSO DE INCORPORAÇÃO, MELHORANDO OS SISTEMAS ATUALMENTE CONHECIDOS PARA O MESMO FIM. A INVENÇÃO TAMBÉM SE REFERE A UM MÉTODO DE FABRICO DO DITO PINO (1).



[Ver Fascículo Completo](#)

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **676219** **MNA**
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT JOAQUIM FILIPE GARRIDO MATIAS**
 (511) 39 ALUGUER DE VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.
 (591) Verde;
 (540)



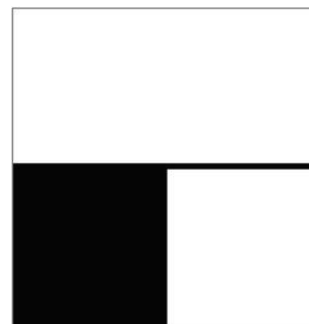
(531) 24.17.25 ; 27.99.7

(210) **676225** **MNA**
 (220) 2021.11.17
 (300)
 (730) **PT ALDA REGINA SILVA PENA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)
 (540)



(531) 2.7.25 ; 26.1.14 ; 27.1.12

(210) **676286** **MNA**
 (220) 2021.11.19
 (300)
 (730) **PT MARGARIDA BACELAR MOURA BORGES**
 (511) 36 ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
 42 SERVIÇOS DE ARQUITETURA; PLANEAMENTO URBANÍSTICO
 (591)
 (540)



GRANITO
 arquitectura
 e planeamento territorial

(531) 26.4.8

(210) **676678** **MNA**
 (220) 2021.11.25
 (300)
 (730) **PT RODRIGO MESQUITA DE OLIVEIRA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; CATERING.
 (591)
 (540)



(531) 11.1.3 ; 24.1.5 ; 24.1.12

(210) **676984** MNA

(220) 2021.12.03

(300)

(730) **DEBAHLSSEN GMBH & CO. KG**

(511) 29 CARNE; PEIXE; AVES; CAÇA; EXTRATOS DE CARNE; FRUTAS CONGELADAS; FRUTAS EM CONSERVA; FRUTAS SECAS; FRUTAS COZIDAS; LEGUMES CONGELADOS; LEGUMES EM CONSERVA; LEGUMES SECOS; LEGUMES COZIDOS; GELEIAS; DOCES [GELEIAS]; COMPOTAS; OVOS; LEITE; DERIVADOS DO LEITE; ÓLEOS COMESTÍVEIS; GORDURAS COMESTÍVEIS; SNACKS À BASE DE BATATA; PASSAS [UVAS]; NOZES SECAS; FRUTOS SECOS TORRADOS; FRUTOS SECOS SALGADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA TEMPERADOS; FRUTOS SECOS; GELEIAS COMESTÍVEIS; IOGURTE; LATICÍNIOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS.

30 CAFÉ; CHÁ; CACAU; AÇÚCAR; ARROZ; TAPIOCA; SAGU; SUBSTITUTOS DO CAFÉ; FARINHA; PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PÃO; PASTELARIA; CONFEITARIA; GELADOS ALIMENTARES; MEL; XAROPE DE MELAÇO; LEVEDURA; FERMENTO EM PÓ; SAL; MOSTARDA; VINAGRE; MOLHOS (CONDIMENTOS); ESPECIARIAS; GELO; BISCOITOS; BISCOITOS [BOLINHOS]; BISCOITOS DE APERITIVO; BOLACHAS WAFERS EM PALITOS; BOLOS; CHOCOLATE; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS DE CHOCOLATE; PRALINES; CONFEITARIA DE AÇÚCAR; AÇÚCAR CANDY; MAÇAPÃO; PRODUTOS ALIMENTARES EXTRUDIDOS À BASE DE TRIGO; PRODUTOS ALIMENTARES EXTRUDIDOS À BASE DE ARROZ; PRODUTOS ALIMENTARES EXTRUDIDOS À BASE DE MILHO; PIPOCAS, WAFFLES [GAUFRES].

41 ENTRETENIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)

(540)

OHNE GLEICHEN(210) **676985** MNA

(220) 2021.12.03

(300)

(730) **PT SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DA MARINA DA BARRA, S.A**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES

(591)

(540)



(531) 5.1.16 ; 7.1.16 ; 7.1.24

(210) **676986** MNA

(220) 2021.12.03

(300)

(730) **PT UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

(511) 41 BIBLIOTECAS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS ITINERANTES; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO DELIVROS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS, EMPRÉSTIMO DELIVROS; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS PARA O EMPRÉSTIMO DE LIVROS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ON-LINE, NOMEADAMENTE, APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ELETRÔNICA, QUE INCLUEM JORNAIS, REVISTAS, FOTOGRAFIAS E IMAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA ON-LINE; SERVIÇOS

DEBIBLIOTECA MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA DE CONSULTA; PUBLICAÇÃO DELIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTASELETRÓNICAS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES CULTURAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS; ATIVIDADES CULTURAIS..

(591)

(540)



(531) 20.7.2 ; 27.5.10

(210) 677025

(220) 2021.12.02

(300)

(730) PT SURPRESA TRANSITORIA, LDA

(511) 39 ALUGUER DE VEÍCULOS

(591)

(540)



(531) 18.1.7 ; 27.5.10

(210) 677035

(220) 2021.12.03

(300)

(730) PT BIIP SOFTWARE, LDA

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDOS EMPRESARIAIS [ECM]; SOFTWARE PARA A EXPLORAÇÃO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA AS EMPRESAS (ABPD); SOFTWARE PARA

NEGÓCIOS; SOFTWARE DE NEGÓCIOS INTERATIVOS; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SOFTWARE PARA A GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE; SOFTWARE PARA APLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE BASE DE DADOS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PERMITIREM O ACESSO OU O CONTROLO DE ACESSOS; SOFTWARE PARA CONTROLO E GESTÃO DE APLICAÇÕES DE SERVIDORES DE ACESSO; ETIQUETAS ELETRÓNICAS; ETIQUETAS ELETRÓNICAS DE SEGURANÇA; ETIQUETAS COM INFORMAÇÃO GRAVADA OU CODIFICADA ELETRONICAMENTE; CHIPS [CIRCUITOS INTEGRADOS]

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO, RELACIONADAS COM SOFTWARE; GESTÃO DE FICHEIROS INFORMÁTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE

36 TRANSFERÊNCIA ELETRÓNICA DE FUNDOS; TRANSFERÊNCIA ELETRÓNICA DE FUNDOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE BLOCKCHAIN

42 SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A EXPLORAÇÃO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA EMPRESAS; CONTROLO DE ACESSO COMO UM SERVIÇO (ACAAS); INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLO DE ACESSO COMO UM SERVIÇO (ACAAS); SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES UTILIZANDO TECNOLOGIA DE CADEIA DE BLOCOS [BLOCKCHAIN]; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA SEGURANÇA DE DADOS ELETRÓNICOS

(591)

(540)

unizon

(531) 27.5.17

marca livre nos termos do artigo 213º do cpi

(210) 677037

(220) 2021.12.03

(300)

(730) PT VARELA PEREIRA, LDª.

(511) 29 BATATAS DESCASCADAS; BATATAS PROCESSADAS; BATATAS FRITAS EM PALITOS CONGELADAS; BATATAS FRITAS CONGELADAS; BATATA-DOCE TRANSFORMADA

(591) PRETO; AMARELO; LARANJA;

(540)

MNA

(210) 677035

(220) 2021.12.03

(300)

(730) PT BIIP SOFTWARE, LDA

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDOS EMPRESARIAIS [ECM]; SOFTWARE PARA A EXPLORAÇÃO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA AS EMPRESAS (ABPD); SOFTWARE PARA

MNA



(531) 2.1.11 ; 8.7.5 ; 8.7.8 ; 27.5.10 ; 27.5.11 ; 29.1.2

- 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA; CHAPELARIA; CALÇADO
- 26 DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]; ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS
- 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)

(540)



(531) 1.3.2 ; 25.7.4 ; 27.5.10 ; 27.7.1

- (210) **677038** MNA
- (220) 2021.12.03
- (300)
- (730) PT **STONE SOUL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPESOAAL LDA**
- (511) 11 RECUPERADORES DE CALOR; SALAMANDRAS A LENHA; LAREIRAS
- 19 PEDRA, ROCHA, ARGILA E MINERAIS
- 37 REPARAÇÃO DE FACHADAS
- (591) PRETO; BRANCO; AMARELO;
- (540)



(531) 1.15.5 ; 7.1.8 ; 27.5.10

- (210) **677042** MNA
- (220) 2021.12.03
- (300)
- (730) PT **RICARDO MIGUEL OLIVEIRA BARBOSA**
- (511) 44 BARBEARIAS
- (591)
- (540)



(531) 2.1.1 ; 10.5.5 ; 25.1.25 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.10

- (210) **677041** MNA
- (220) 2021.12.03
- (300)
- (730) PT **NEW SHEET - BRAND ACTIVATION, LDA.**
- (511) 16 MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; OBRAS DE ARTE E ESTATUETAS DE PAPEL E CARTÃO, E MODELOS DE ARQUITETOS; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; PAPEL E CARTÃO

- (210) **677044** MNA
- (220) 2021.12.03
- (300)
- (730) PT **HUGO MIGUEL DA SILVA PINHO**

(511) 25 BIQUELINIS; ROUPAS EXTERIORES; FATOS (DESPORTO); ROUPA DE PRAIA; VESTIDOS DE PRAIA; VESTUÁRIO DE PRAIA; CALÇÕES DE NATAÇÃO; CALÇÕES DE GINÁSTICA; CALÇÕES DE TREINO; CALÇÕES DE BANHO; CALÇÕES DE BANHO ESTILO SURFISTA

(591)
(540)



(531) 27.99.24

(531) 26.11.13

(210) **677046** MNA
(220) 2021.12.03
(300)
(730) PT ADDC-COMÉRCIO & SERVIÇOS
UNIPESSOAL, LDA
(511) 33 AGUARDENTE DE MEDRONHO COM EXCLUSÃO DE
QUALQUER OUTRA BEBIDA ALCOÓLICA.

(591)
(540)



(531) 3.1.16 ; 3.1.24 ; 26.5.1

(210) **677051** MNA
(220) 2021.12.03
(300)
(730) PT JOSÉ CARLOS MOTA CATARINO
(511) 36 AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE
AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE
AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E
VENDA DE IMÓVEIS
(591) 1c1c1b;d5a643;d7b164;6d3a0d;ad7f36;733d0f;
(540)



(531) 3.7.22 ; 3.7.24

(210) **677050** MNA
(220) 2021.12.03
(300)
(730) PT FONSECA & ALVES LDA
(511) 07 BOMBAS DE ÁGUA
11 TORNEIRAS DE ÁGUA
17 MANGUEIRAS DE JARDIM

(591)
(540)

(210) **677057** MNA
(220) 2021.12.03
(300)
(730) PT GREAT SPORTS, LDA.
(511) 41 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E
CULTURAIS; ALUGUER DE CAMPOS
DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES
DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES
DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS;
ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES
DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE CAMPOS DE
DESPORTO; PRESTAÇÃO DE EVENTOS
DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
DESPORTIVOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE
EVENTOS DESPORTIVOS

(591)
(540)



(531) 27.5.17

(210) **677070** MNA
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) PT **COMEF- CONSTRUÇÕES METÁLICAS LDA**

(511) 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; MATERIAIS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS DE METAL, SEM USO ESPECÍFICO; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS); FERRAGENS METÁLICAS

(591) #009EE2; #29235C; #39A935; #3006633;
 (540)



(531) 26.15.25 ; 27.5.1 ; 29.1.13

(210) **677071** MNA
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) PT **LUGAR DO CERDEIRAL LDA**

(511) 29 QUEIJO; QUEIJOS; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; GORDURAS ALIMENTARES; GORDURAS COMESTÍVEIS; GORDURAS PARA COZINHAR; GORDURAS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO; GORDURAS VEGETAIS PARA USO CULINÁRIO; ÓLEOS AROMATIZADOS; ÓLEOS COMESTÍVEIS; ÓLEOS COMESTÍVEIS PARA COZINHAR ALIMENTOS; ÓLEOS CONDIMENTADOS; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS PARA COZINHAR

30 FAVOS DE MEL EM BRUTO; GELEIA REAL PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PARA USO MEDICINAL; MEL À BASE DE ERVAS; MEL; MEL [PARA ALIMENTAÇÃO]; MEL BIOLÓGICO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA; MEL NATURAL; MEL NATURAL MADURO; PRÓPOLIS PARA USO ALIMENTAR; PRÓPOLIS PARA CONSUMO HUMANO

31 PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; PÉS DE VINHA

33 VINHO DE UVAS; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHO BRANCO

(591)

(540)

QUINTA LUGAR DO CERDEIRAL

(210) **677072** MNA
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) PT **TISEM, LDA**

(511) 42 ENGENHARIA; ENGENHARIA (TRABALHOS DE ENGENHEIROS); ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; TRABALHOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO DA ENGENHARIA; ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA

(591)

(540)



(531) 7.1.12 ; 27.5.1

(210) **677073** MNA
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) PT **TRANSPORTES IDEAL DA FREIXEIRA LDA**

(511) 39 ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE VEÍCULOS; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; RECOLHA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E MERCADORIAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE

(591)

(540)



(531) 27.5.17



CLÍNICA VETERINÁRIA
Mafra, Lda.

(210) **677074** MNA
(220) 2021.12.03
(300)
(730) **PT WELCOMELIFE UNIPESOAAL, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA PISCINAS; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA PISCINAS
37 CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; MANUTENÇÃO DE PISCINAS; RENOVACÃO DE EDIFÍCIOS; RENOVACÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS DE SPA; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS DE BANHOS TURCOS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS DE HIDROMASSAGEM

(591)
(540)



(531) 1.15.24 ; 27.5.1

(531) 3.6.3 ; 27.5.10 ; 27.99.22

(210) **677077** MNA
(220) 2021.12.03
(300)

(730) **PT MARIA ELISABETE FADIGAS PALMA GASPAR**
PT BÁRBARA INÊS DA PALMA GASPAR

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA GRAVIDEZ; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DO PARTO; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO

(591)
(540)



(531) 5.1.5 ; 27.5.10

(210) **677075** MNA
(220) 2021.12.03
(300)
(730) **PT CLÍNICA VETERINÁRIA DE MAFRA LDA**

(511) 44 ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; INSERÇÃO DE MICROCHIPS SUBCUTÂNEOS EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA SUA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS VETERINÁRIOS

(591)
(540)

(210) **677079** MNA
(220) 2021.12.03
(300)

(730) **PT SOCIEDADE FILARMÓNICA RECREIO ALVERQUENSE**

(511) 41 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ENSINO DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE ORQUESTRA

(591)
(540)



(531) 22.1.1 ; 22.1.15 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(210) **677080**
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) **PT FORÇA AÉREA PORTUGUESA**
PT MARINHA PORTUGUESA
 (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591) C61 M40 Y0 K78;C100 M0 Y100 K60;C0 M81 Y87 K15;
 (540)



(531) 18.5.1 ; 27.7.11

(210) **677081**
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) **PT QUADRADOS AVANÇADOS LDA**
 (511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
 SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA CIVIL; ARQUITETURA;
 CONSULTORIA DE ARQUITETURA; DESIGN DE
 ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM
 ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE
 ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
 EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTA EM
 ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA
 INTERIOR; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM
 ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO DE
 ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN DE
 ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE
 PLANEAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
 (591) 0 112 175;52 61 70;65 64 66;
 (540)



(531) 24.15.21

(210) **677084**
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) **PT FILOMENA FERNANDA BAPTISTA DA**
CONCEIÇÃO
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO
 (591) PRETO;VERDE;
 (540)



(531) 2.9.1

(210) **677085**
 (220) 2021.12.03
 (300)
 (730) **PT FACTORY 76, LDA**
 (511) 12 VEÍCULOS DE TURISMO; VEÍCULOS TERRESTRES
 PARA TURISMO
 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA
 EXCURSÕES DE TURISMO
 (591)
 (540)

FLOW TOURS

(210) **677086**
 (220) 2021.12.06
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO MIGUEL NAZARÉ CERVEIRA**
DO AMARAL
 (511) 30 BOLOS
 (591) Castanho RGB 96 62 27;
 (540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.7

(210) **677087**
 (220) 2021.12.06
 (300)
 (730) **PT PEDRO MIGUEL CASIMIRO**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)



(531) 9.1.7 ; 27.5.10

(210) **677109** MNA
(220) 2021.12.06
(300)
(730) PT **FRAME-DYNAMICS, LDA.**

(511) 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; MATERIAIS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS DE METAL, SEM USO ESPECÍFICO; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS)

19 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE METAL

(591)

(540)

FRAME-DYNAMICS

(210) **677091** MNA
(220) 2021.12.06
(300)
(730) PT **JOAQUIM JOSÉ DA SILVA MALCATO**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS
(591) VERDE; LARANJA;
(540)



(531) 5.1.5 ; 26.1.3 ; 26.1.15 ; 26.1.20 ; 29.1.3 ; 29.1.98

(210) **677118** MNA
(220) 2021.12.06
(300)
(730) PT **SANCHO RAIMUNDO GOMES FREITAS**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)

(540)

A+ FOOTBALL

(210) **677102** MNA
(220) 2021.12.06
(300)
(730) PT **100 METROS - SOLUÇÕES DE EMBALAGEM, UNIPessoal LDA**
(511) 16 MATERIAIS DE EMBALAGEM
(591)
(540)

OASIS MARKETPLACE

(210) **677137** MNA
(220) 2021.12.06
(300)

(730) PT **CASA DO PÃO DE LÓ PRIMOR LDA.**

(511) 30 PASTELARIA E CONFEITARIA

(591)

(540)

PÃO DE LÓ DO LINDO

- (210) **677138** **MNA**
 (220) 2021.12.06
 (300)
 (730) **PT MB ÓPTICA, LDA**
 (511) 05 COLÍRIOS; GOTAS PARA OS OLHOS; LUBRIFICANTES HIGIÊNICOS; PREPARAÇÕES PARA LAVAR OS OLHOS; PREPARAÇÕES MEDICINAIS PARA LAVAR OS OLHOS; LÁGRIMAS ARTIFICIAIS
 09 AUMENTADORES ÓTICOS; AMPLIFICADORES ÓTICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS ÓTICOS; ARTIGOS DE OPTOMETRISTA; ARTIGOS DE ÓTICA; BOLSAS PARA APARELHOS ÓTICOS; CORRENTES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ESPELHOS [ÓTICA]; ESTEREOSCÓPIOS; FILTROS DE POLARIZAÇÃO; FILTROS DE VIDRO ÓTICO; FILTROS PARA DISPOSITIVOS ÓTICOS; FILTROS ÓTICOS; INSTRUMENTOS COM LENTES OCULARES; LENTES; LENTES ANTIRREFLEXO; LENTE CIRCULAR; LENTES DE PLÁSTICO; LENTES INTERCAMBIÁVEIS; LENTES OFTÁLMICAS; LENTES ÓTICAS; MOLDES PARA LENTES; MOLDES PARA LENTES ÓTICAS; OBJETIVAS [ÓTICA]; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO; PARAFUSOS MICROMÉTRICOS PARA INSTRUMENTOS ÓTICOS; PRISMAS PARA FINS ÓTICOS; PROTEÇÕES LATERAIS PARA ÓCULOS; REFLETORES ÓTICOS; VIDRO ÓTICO; ÓCULOS INTELIGENTES; ÓCULOS PARA A APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; ÓCULOS DE NATAÇÃO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA MERGULHO AUTÓNOMO; ÓCULOS DE MERGULHO; ÓCULOS (ALIDADES PARA -); ESTOJOS PARA ÓCULOS
 35 ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM APARELHOS PARA USO MÉDICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE ÓPTICA
 44 ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTACTO; ADAPTAÇÃO DE ÓCULOS; SERVIÇOS ÓTICOS; SERVIÇOS DE OPTOMETRIA; SERVIÇOS DE RASTREIO DA VISÃO; SERVIÇOS DE TESTE DE VISÃO [OPTALMOLOGISTA]; SERVIÇOS DE OPTALMOLOGIA; TESTES ÓTICOS.

(591)
 (540)

MB-ÓPTICA TENHA A VISÃO PERFEITA

- (210) **677139** **MNA**
 (220) 2021.12.06
 (300)
 (730) **PT LÍGIA MARIA GAGO DA CÂMARA NARCISO PINTO SOROMENHO**

- (511) 11 CANDEEIROS; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO
 20 MOBILIÁRIO
 21 VASOS; UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO
 35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET DE CANDEEIROS, APARELHOS E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIO, VASOS, UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO

(591)
 (540)

MORDOMIAS

- (210) **677141** **MNA**
 (220) 2021.12.07
 (300)
 (730) **PT CARVOEIRO GOLFE, S.A**
 (511) 36 SEGUROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIMESHARING; SERVIÇOS E NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS EM REGIME DE TIMESHARING.

(591)
 (540)

PESTANA VALLEY RESORT

- (210) **677149** **MNA**
 (220) 2021.12.06
 (300)
 (730) **PT ALEXIA BÉNÉDICTE DE AZEVEDO MARTINS**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591)
 (540)

OHANA BY PARIS

- (210) **677232** **MNA**
 (220) 2021.12.06
 (300)
 (730) **PT ELINA FRAGA, CARLA MORGADO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP,RL**

- (511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS
 (591) C10 M40 Y100 K0; C75 M85 Y100 K0;
 (540)



(531) 27.5.17 ; 29.1.97

(210) **677241** MNA

(220) 2021.12.06

(300)

(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.**

(511) 33 VINHO

(591)

(540)

VINHAS DO CORGO

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
653578	2021.12.09	2021.12.09	BRANDS & NINJAS, LDA	PT	09 35 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. e) e h); arts. 229.º n.º 3 e 237.º do cpi - recusa do registo quanto à cl. 33 (todos os produtos).
662209	2021.12.02	2021.12.02	MARTA VAZ DE CARVALHO COHEN KADOSH STUVE FIGUEIREDO	PT	35 42	
662523	2021.12.02	2021.12.02	AMÉLIA EMÍLIA PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO	PT	29 33 43	
663956	2021.12.13	2021.12.13	NUNO RICARDO BARBOSA MARTINS	PT	41 42	
667566	2021.11.15	2021.11.15	ALVARO COSTA & ROSA, LIMITADA	PT	18 39	
668829	2021.12.15	2021.12.15	CENTRICAFÉS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	30	
668980	2021.12.15	2021.12.15	SOFIA PACHECO DE NOVAIS GONÇALVES DE MELO	PT	25	
669320	2021.12.13	2021.12.13	JÚLIO ALBERTO CARVALHO RIBEIRO	PT	35	
669687	2021.12.15	2021.12.15	TIAGO DIAS NOVAIS FREITAS	PT	30	
669726	2021.12.15	2021.12.15	PEDRO ANTÓNIO VELHOTE DE MONTEIRO E FÉLIX	PT	21 34 40	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos assinalados na classe 30.ª «pipocas; pipocas transformadas; pipocas com aromas», nos termos dos arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
669866	2021.12.02	2021.12.02	NANNY POPPINS PORTUGAL, UNIPessoal LDA	PT	45	
673227	2021.12.15	2021.12.15	ALEXANDRE JOSÉ NABEIRO SANTANA COSMELLI	PT	39 41	
673259	2021.12.15	2021.12.15	PEDRO JOEL MODESTO ROCHA	PT	39 41 43	
673305	2021.12.15	2021.12.15	RICARDO MANUEL LOPES ABRANTES	PT	44	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
662910	2021.04.05	2021.12.15	MÃOS & IRMÃOS SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURÍSTICA DO DOURO, UNIPESOAAL, LDA	PT	29 33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
667164	2021.05.28	2021.12.14	LUIS ANTONIO MARQUES HENRIQUES MORAO	PT	29 33	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b), n.º 3 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
667889	2021.06.15	2021.12.15	SLOW PORTUGAL SOCIEDADE UNIPESOAAL LDA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
668063	2021.06.17	2021.11.30	VIA CONSULTING, S.A.	PT	09 36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
668948	2021.06.29	2021.12.15	THINKS - COMÉRCIO, SERVIÇOS E GESTÃO, LDA	PT	43	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
668961	2021.06.30	2021.12.15	SRV INDUSTRIAS LDA	PT	03	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
669193	2021.07.05	2021.12.15	SOFIA LEAL DE MATOS	PT	29	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
669251	2021.07.07	2021.12.14	LUÍS MANUEL MADUREIRA ALMEIDA	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
669321	2021.07.08	2021.12.14	MÁRCIO TEIXEIRA	PT	35 36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e d) e 229.º n.º 5 do cpi
669394	2021.07.08	2021.12.14	LUIS FILIPE DE SAMPAIO DOS REIS	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. e) e 229.º n.º 5 do cpi
669532	2021.07.12	2021.12.15	SOFIA CAIXINHAS ALVES MIMOSO	PT	05 10 44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
669567	2021.07.12	2021.12.14	LUXURY REFERENCE - LDA	PT	39	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
669870	2021.07.16	2021.12.14	DAVID EMANUEL FURTADO FARIA	PT	35	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
670063	2021.07.20	2021.12.14	CLÁUDIA MARGARIDA SIMÕES RAMOS	PT	44	artigos 232º, nº 1, alíneas a) e b); 229º nº 5 do cpi.
670245	2021.07.22	2021.12.14	DIOGO RAMOS MARQUES AZENHA DA ROCHA	PT	25	artigos 232º, nº 1, alíneas a) e b); 229º nº 5 do cpi.
670265	2021.07.23	2021.12.14	DÁRCIO EMANUEL LADEIRA MARQUES PAIVA	PT	41	artigos 232º, nº 1, alíneas c) e d); 229º nº 5 do cpi.
670383	2021.07.26	2021.12.14	DIVINIS - AGROPRODUTOS DE OURÉM, S.A.	PT	33	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
670414	2021.07.27	2021.12.14	DESAFIOS INESGOTÁVEIS RESTAURAÇÃO, CINEGÉTICA E HELICICULTURA UNIPESOAAL LDA	PT	33 35 39 41 43	artigos 232º, nº 1, alíneas a) e b); 229º nº 5 do cpi. artigos 232º, nº 1, alíneas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
670420	2021.07.27	2021.12.14	DIVINIS - AGROPRODUTOS DE OURÉM, S.A.	PT	33	c) e d); 229º nº 5 do cpi. artigos 232º, nº 1, alíneas a) e b); 229º nº 5 do cpi.

Renovações

N.ºs 187 757, 187 862, 231 138, 236 011, 236 484, 236 730, 238 595, 242 463, 242 464, 242 698, 244 353, 246 414, 247 796, 249 512, 353 323, 354 044, 354 045, 485 301, 485 752, 485 755, 487 930, 489 571, 489 573, 489 716, 489 974, 489 975, 489 976, 490 146, 490 682, 492 834, 492 850, 492 851 e 497 178.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
320160	2001.06.11	2021.12.13	POWER HORSE ENERGY DRINKS GMBH	AT	
320370	2001.06.11	2021.12.13	MANUEL GREGÓRIO RAMOS FÉLIX	PT	
322456	2001.06.11	2021.12.13	ACÍLIO MOTA, LIMITADA	PT	
323293	2001.06.11	2021.12.13	THE COLOMER GROUP SPAIN, SL.	ES	
337976	2001.06.11	2021.12.13	EU VI ANA - CRIAÇÕES TÊXTEIS, LDA.	PT	
346399	2001.06.11	2021.12.13	CBS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS	BR	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
646408	2020.07.17	2021.09.22	JAIME VÍTOR DO CARMO SÉRGIO	PT	43	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 646408, julga o recurso improcedente e recusa o registo.
648435	2020.08.25	2021.10.04	IVSTUS ENERGY LTD	MT	04	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 648435, julga o recurso improcedente e recusa o registo.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
278636 618281	2021.12.02 2021.11.18	HANCOR, INC. EASY & HARD, LDA	US PT	HANCOR HOLDING CORPORATION ÂNGELA PAULA DA GRAÇA CASTRO OLIVEIRA	US PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

Outros Atos

672378. – SUPRIMIDA A CLASSE 35.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1592281	2020.12.16	2021.12.15	SEMPERA FRIGUSSI S.R.O.	CZ	05 25 32 41 44	
1595477	2021.03.12	2021.12.15	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY HOLDING SA	CH	39	
1595601	2021.04.16	2021.12.15	LIMITED LIABILITY COMPANY "EXPORT COFFEE"	RU	21 30 32 43	
1595715	2020.11.18	2021.12.15	BEIJING DEEPCOOL SCI-TECH CO.,LTD.	CN	09	
1595761	2020.11.27	2021.12.15	BEST MODE TEKSTÝL SANAYÝ VE DIŞ TÝCARET LÝMÝTED ÞÝRKETÝ	TR	18 25 35	

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
44015	2001.06.11	2021.12.13	CASA DO MAILING, LDA.	PT	

REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13307	2001.06.11	2021.12.13	LEISURE CAR-COMÉRCIO E ALUGUER DE AUTOMOVEIS LDA.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **53155** LOG

(220) 2021.12.03

(730) PT **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DA MARINA DA BARRA, S.A**

(512) 41100 PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA
(DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS DE EDIFÍCIOS)
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA (DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS E EDIFÍCIOS).

(591)

(540)



(531) 5.1.16 ; 7.1.16 ; 7.1.24



(531) 18.5.1 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **53162** LOG

(220) 2021.12.04

(730) PT **FRANCISCO MANUEL ALVES NAPOLEÃO LDA**

(512) 47250 COMÉRCIO A RETALHO DE BEBIDAS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES, VINHO, CERVEJA, WHISKY, OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E TABACO, INCLUINDO O COMÉRCIO A RETALHO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES. CAE PRINCIPAL 47250-R3 E CAES SECUNDÁRIOS: 47293-R3 ; 46341-R3; 56304-R3

(591) PATONE COOL GRAY 4 C; PATONE 7621 C; PATONE BLACK 6 C; PATONE WHITE.

(540)



(531) 3.1.2 ; 5.13.4 ; 26.11.7 ; 27.5.10 ; 27.99.14 ; 29.1.1

(210) **53160** LOG

(220) 2021.12.04

(730) PT **BRILHOS E PANORAMAS - TURISMO E EVENTOS LDA**

(512) 79110 ACTIVIDADES DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS, COM ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E VISITAS A LOCAIS HISTÓRICOS OU CULTURAIS. AGENTES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA COM PRODUÇÃO DE EVENTOS. TRANSPORTE OCASIONAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS LIGEIROIS.

(591) AZUL ESCURO; AZUL CLARO; PRETO.

(540)

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52525	2021.07.06	2021.12.14	MARCOS ANDRÉ RIBEIRO CUNHA DA SILVA	PT	art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi

Renovações

N.ºs 23 739, 25 242, 25 423 e 26 264.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
21654	2001.06.11	2021.12.13	QUINTA DAS COVAS-SOCIEDADE AGRO-TURISTICA, LDA.	PT	
21655	2001.06.11	2021.12.13	QUINTA DAS COVAS-SOCIEDADE AGRO-TURISTICA, LDA.	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: cristina.carvalho@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311 – Tlm: 919285011
- E-mail: veracorreiaalves@nadv.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida N° 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Travessa de Monsanto nº56, 6ºD - 4250-295 PORTO
- Tel.: 914595959
- E-mail: machadoj10@gmail.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 965 062 738
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686